

Elpídio Paiva Luz teve as contas aprovadas com ressalvas, no pedido de reconsideração, que reverteu o parecer prévio pela rejeição no exercício de 2008.

25/02/2010

Nesta quarta-feira (24/03), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou parcialmente procedente o pedido de reconsideração referente às contas da Prefeitura de [Jussiape](#), da responsabilidade de Elpídio Paiva Luz, relativas ao exercício de 2008.

O relator, conselheiro Paolo Marconi, determinou a emissão de novo parecer pela aprovação com ressalvas das contas, reduzindo a multa para R\$ 2 mil e mantendo o ressarcimento aos cofres municipais no valor de R\$ 25.115,00, em razão do pagamento a maior de subsídios.

A princípio, a relatoria votou pela rejeição das contas em face do descumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e pela reincidência na inobservância da Lei 8.666/93 por ausência de licitação na realização de despesas de R\$ 136.308,77, para casos legalmente exigíveis, e fragmentação de despesas de R\$ 295.445,54, totalizando R\$ 431.754,31.

Na fase do recurso, o ex-prefeito descaracterizou os principais motivos de irregularidade na prestação de contas, comprovando uma disponibilidade financeira no montante de R\$ 6.789,61 para pagamento das obrigações inscritas em restos a pagar e o cumprimento da lei que estabelece as normas gerais de licitação.

Também foram retificados no parecer o valor de R\$ 7.187,63 dispendidos com pessoal colocado à disposição de outro poder, sem instrumento contratual que o respaldasse, quando na verdade o valor correto é de R\$ 3.927,11; o registro relativo ao valor da multa de R\$ 7.000,00 alterado para R\$ 1.000,00 e a falta de comprovação da audiência pública relativa aos dois primeiros quadrimestres de 2008.

PDF gerado em 25/10/2021 07:22:24

Íntegra do voto do relator do pedido de reconsideração referente as contas da Prefeitura de Jussiapé. (O voto ficará disponível no portal após a conferência).